



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a Instrução Normativa SCFI nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte e, de acordo com a Lei Municipal nº 691 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Domingos do Norte-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, abrangendo as administrações Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Fica avocada a competência a que alude o art. 66-J da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, para aprovar a **Instrução Normativa SCFI nº 002/2014**, que dispõe sobre o procedimento para o controle das receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas do Município de São Domingos do Norte/ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Seccional de controle interno pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a responsabilidade pelo cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a modificação da presente Instrução Normativa quando se fizer necessário, por meio de ato próprio, sendo portanto a presente avocação de competência vigente apenas para aprovação inicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 18 de Dezembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCFI nº 002/2014

***DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O CONTROLE DAS RECEITAS
E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO
VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES.***

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCFI - 002/2014

DATA: 15 de Dezembro de 2014.

VERSÃO – 1.0 de 15 de Dezembro de 2014.

APROVAÇÃO EM: 18 de Dezembro de 2014.

ATO APROVAÇÃO: DECRETO Nº 1.345 de 18 de Dezembro de 2014.

UNIDADES RESPONSÁVEIS: SCFI– SISTEMA DE CONTROLE FINANCEIRO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 66, inciso V e 74, I, “g” da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000 e atendendo ao disposto nos artigos 103 e 104 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 71/95, combinada pela Lei 691/2012, no seu artigo 66-A, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 103,104 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte/ES.

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos de pagamento, com vistas à eficácia, eficiência e transparência no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Considerando que esta instrução normativa fundamenta-se na resolução Nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Instrução Normativa Nº 001/2012 que dispõem sobre a produção de Instruções Normativas Normas das Normas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos a serem realizados e observados pelo Sistema Financeiro no controle de receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas no município de São Domingos do Norte.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente instrução normativa abrange todas as unidades administrativas das administrações direta e indireta no âmbito do poder executivo do município de São Domingos do Norte.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta instrução normativa considera-se:

I - disponibilidades de caixa: são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato;

II - receitas não vinculadas: são as receitas de alocação livre entre a origem e aplicação do recursos, para atender a quaisquer finalidades;

III - receita pública: é a soma de ingressos, contribuições, impostos, taxas e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas;

IV - receitas vinculadas: receita com destinação específica estabelecida na legislação vigente, vinculação entre a origem e a aplicação de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

V - tesouraria: no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte a Tesouraria compreende a Coordenadoria de Pagamento e a Coordenadoria de Controle Financeiro.

**CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal, Lei nº. 4.320/1964, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 8.666/1993.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Finanças:

- I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Secretaria Municipal de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- II - promover a divulgação e implementação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação.
- III - zelar para que todos cumpram esta instrução normativa, em todos os seus termos.
- IV - cumprir as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

Art. 6º. Da Superintendência de Tributação:

- I - importar as receitas oriundas de pagamentos de contribuições, impostos, taxas e outros, em instituições financeiras conveniadas ao município, através do sistema tributário;
- II - conferir se os dados da importação estão corretos;
- III - exportar esses mesmos dados para o sistema de contabilidade para que a Tesouraria possa formalizar o registro da receita;
- IV - cumprir as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

Art. 7º. Da Tesouraria:

- I - cumprir as determinações desta instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos;
- II - realizar o registro das receitas na forma disposta nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA RECEITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 8º. O lançamento das receitas deverá obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei nº. 4.320/1964 e portarias vigentes.

Art. 9º. As receitas públicas oriundas de impostos, taxas e outros documentos, pagos às instituições financeiras, deverão ser exportados diariamente pelo sistema tributário.

§1º. A Superintendência de Tributação, responsável pela exportação, diariamente, deverá emitir um relatório no qual constem todas as receitas exportadas com os devidos valores e origem do crédito.

§2º. Neste relatório deverá constar ainda a data da arrecadação e do recolhimento das receitas e o mesmo deverá ser entregue ao responsável pelo registro da receita na Tesouraria.

Art. 10. Após o recebimento pela Tesouraria do relatório diário emitido pela Superintendência Tributária, o servidor responsável pelo registro da receita efetuará a importação dos dados através do sistema de contabilidade e a classificação da receita, executando os devidos lançamentos.

Art. 11. A Tesouraria realizará a conferência entre o relatório do sistema tributário e as receitas que foram importadas.

Art. 12. As receitas oriundas de transferências estaduais e federais serão registradas manualmente e identificadas através de extratos bancários a serem emitidos diariamente para as contas de maior movimentação e quinzenalmente para as demais contas.

Parágrafo único. Após identificação do crédito no extrato bancário o registro da receita deverá ser efetuado no sistema de contabilidade, sendo executada a classificação e os lançamentos contábeis.

Art. 13. Efetuado o registro da receita devidamente classificada, o saldo das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas será automaticamente atualizado no sistema de contabilidade, e poderá ser consultado, por fonte de recurso ou por conta bancária através dos diversos relatórios disponíveis no respectivo sistema.

Art. 14. A Tesouraria deverá verificar diariamente os saldos bancários baseado nos registros internos do sistema de contabilidade, a fim de evitar saldos negativos nas contas correntes.

Art. 15. As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente pela Tesouraria.

Art. 16. As disponibilidades de caixa vinculadas e não vinculadas deverão ser aplicadas em caderneta de poupança quando o contrato assim solicitar ou em aplicações em fundos de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO VIII

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000 - Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte-ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 0200 – CNPJ 36.350.312/0001-72

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 18. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2013, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 19. Esta instrução normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Maria Goreth Barbosa Carneiro
Sec. Mun. de Cont. Interno e Transp.

Sanio Colnago Santiago
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Lucilda de Souza Malagutti
Representante da SCFI